



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1132

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Suspensão	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Demonstrativos de receitas e despesas	9
Poder Legislativo	11
Atos Legislativos	11
Pauta das Sessões	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1132

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.301, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00, destinado ao Incremento Temporário de Média e Alta Complexidade - MAC, para a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins e para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE, oriundo da Emenda Parlamentar Federal nº 36000.4715212/02-200.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao Incremento Temporário MAC, oriundo de Emenda Parlamentar Federal, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.302.0075-2.019 - EMENDAS PARLAMENTARES - MAC
0963-3.3.50.43.21-05-800.0037 - Subvenção à Entidades.....R\$ 46.303,00
0964-3.3.50.43.25-05-800.0037 - Subvenção Social - Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....R\$ 453.697,00
TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.302, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 27.200,00, destinado ao custeio de ações e serviços para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública, de importância internacional, causada pelo novo Coronavírus, oriundo do Ministério da Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), destinado ao custeio de ações e serviços para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, oriundo do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 977, de 28/04/22, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.302.0075-2.020 - CUSTEIO DE LEITOS DE UTI - COVID-19
XXXX-3.3.90.39.00-05-312.0055 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 27.200,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, em atendimento à Portaria nº 977, de 28/04/22.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1132

Página 3 de 11

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.303, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00, destinado à aquisição de analisador hematológico, oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 202203145036.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à aquisição de analisador hematológico, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075-1.715 - EMENDAS PARLAMENTARES

0908-4.4.90.52.00-02-300.0132 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.304, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00, destinado à manutenção e melhoria dos CRAS: "Irmã Beatriz Helena de Barros Leite", "Antônio

Nunes Fernandes" e "Miguel Aparecido Barbosa", conforme a Emenda de Relator nº 352710820220007.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à manutenção e melhoria dos CRAS: "Irmã Beatriz Helena de Barros Leite", "Antônio Nunes Fernandes" e "Miguel Aparecido Barbosa", referente à Emenda de Relator nº 352710820220007, do deputado Federal Celso Russomano, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081-2.458 - manutenção de rede de proteção social básica

xxx-3.3.90.39.00-05-800.0035 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, com transferência de recursos do Governo Federal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente a Emenda de Relator nº 352710820220007, do deputado Federal Celso Russomano.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.305, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00, destinado ao Incremento Temporário MAC - Média e Alta Complexidade.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1132

Página 4 de 11

das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao Incremento Temporário MAC, oriundo de Emenda Parlamentar Federal, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075-2.019 - EMENDAS PARLAMENTARES - MAC

0964-3.3.50.43.25-05-800.0041 - Subvenção Social - Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....R\$ 150.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.306, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00, destinado à Associação Linense para Cegos/Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência "Eduardo Bicalho Magalhães" - CREBIM, conforme a Emenda Parlamentar nº 31600009 e revoga a Lei nº 7.254, de 14/06/22.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à Associação Linense para Cegos/Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência "Eduardo Bicalho Magalhães" - CREBIM, referente à Emenda Parlamentar nº 31600009, do deputado Federal Celso Russomano, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0081-X.XXX - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - CREBIM EMENDA 31600009

XXX-4.4.90.52.00-05-800.0027 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0081-1.614 - AUXÍLIO ÀS ENTIDADES

1052-4.4.50.42.10-05-800.0027 - Auxílio à Entidades.....R\$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.254, de 14/06/22.

Lins, 19 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.307, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00, destinado à aquisição de veículos leves para atender a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, proveniente do excesso de arrecadação no exercício de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1132

Página 5 de 11

eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de veículos leves para atender a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, oriundo de recursos próprios do Município no exercício de 2022, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.01 - MANUT. SEC. MUN. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

15.451.0058-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

0443-4.4.90.52.00-01-110.0000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 150.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de recursos próprios do Município no exercício de 2022, para a aquisição de veículos leves para atender a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022 de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.308, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, destinado à adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à adequação

das dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0591-3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 550.000,00

0593-3.1.90.16.00-01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00

0595-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 120.000,00

0598-3.3.90.36.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 20.000,00

0599-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 295.000,00

0601-3.3.90.40.00-01-110.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados nos exercícios anteriores.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.309, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1132

Página 6 de 11

especial no valor de R\$ 1.800.000,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE	
XXXX-3.1.90.11.00-05-313.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.350.000,00
02.03.04 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO	
10.305.0075-2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DE VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA	
XXXX-3.1.90.11.00-05-313.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 450.000,00
TOTAL	R\$ 1.800.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.301.0075-2.987 - REM. SERV. ATIV. AOS PREST. CONV. - SUS	
0345-3.3.90.39.00-05-300.0005 - Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.800.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.310, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 183.000,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.301-0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE	
0307-3.3.90.14.00-01-310.0000 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
0309-3.3.90.30.00-01-310.0000 - Material de Consumo	R\$ 48.000,00
10.302.0075-2.905 - DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DE BENS E MATERIAIS	
0332-3.3.90.32.00-01-310.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 183.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.302.0075-1.040 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
1031-4.4.90.51.00-01-310.0000 - Obras e Instalações	R\$ 113.000,00
10.302.0075-2.887- SUBVENÇÃO À ENTIDADE - MUTIRÃO DE EXAMES DE IMAGEM	
0888-3.3.50.43.21-01-310.0000 - Subvenções à Entidades	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 183.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1132

Página 7 de 11

que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 13.074, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 138.831,84 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.290, de 12/08/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

Ficha: 1129 - Funcional: 27.812.0046-1.730

4.4.90.51.00 - 02 - 100.0199 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 60.000,00

Ficha: 1130 - Funcional: 27.812.0046-1.730

4.4.90.51.00 - 01 - 100.0199 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 78.831,84

Total

da

Suplementação.....R\$ 138.831,84

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para a construção de quadra, conforme Termo de Convênio SEESP nº 180/2022, do Governo Estadual no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II - a anulação parcial de despesas, de acordo com o

artigo 43, § 1º, inciso III, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

Ficha: 0585 - Funcional: 27.812.0046-1.554

4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 78.831,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 17 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.077, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o abastecimento e a manutenção de veículo que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado, a partir de 16/08/2022, o abastecimento e a manutenção do veículo C-163 - Micro-ônibus Marcopolo/Volare A6V6, placa CDV-2629, ano/modelo 2002/2002, RENAVAL nº 00776165208, chassi nº 93PB02A2MC006326, cor branca, combustível diesel, lotado na Saúde da Comunidade, na verba da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 19 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - REABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a reabertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA COM CERTIFICAÇÃO PELA ANDE-BRASIL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA** - Recebimento da Proposta Eletrônica: até 08 de setembro de 2022, às 09h00min - Abertura da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1132

Página 8 de 11

Sessão: 08 de setembro de 2022, às 09h30min.

Licitação Mista.

Valor do Edital: R\$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 628.019,60 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 22 de agosto de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - REABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a reabertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** – Recebimento da Proposta Eletrônica: até 05 de setembro de 2022, às 09h00min – Abertura da Sessão: 05 de setembro de 2022, às 09h30min.

Licitação Mista.

Valor do Edital: R\$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 1.725.358,14 (Um Milhão Setecentos e Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatorze Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 19 de agosto de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Suspensão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022 - SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público aos interessados que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO E HOMOLOGADO PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL, DEVIDAMENTE INSTALADO**, foi **SUSPENSO, SINE DIE**, para alterações no Edital.

Lins/SP, 19 de agosto de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1132

Página 9 de 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Prefeitura Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2022

Período de: 01/07/2022 até 31/07/2022

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
001.001 - Prefeitura Municipal de Lins - PREFEITURA					
Movimento do Período					
Saldo Anterior	147.257.835,37 +	106.693.930,91 +	Saldo no Final do Período	154.177.942,71 +	154.177.942,71 +
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	26.921.079,94 +	189.607.272,86 +	Pagamentos	19.076.172,33 +	120.656.033,07 +
Corrente	26.024.367,94 +	182.344.205,16 +	Corrente	18.538.938,63 +	118.093.975,35 +
Capital	896.712,00 +	7.263.067,70 +	Capital	537.233,70 +	2.562.057,72 +
Anulações	25.121,36 -	2.977.501,19 -	Anulações	30.620,00 -	178.107,83 -
Corrente	25.121,36 -	1.360.267,20 -	Corrente	30.620,00 -	178.107,83 -
Capital	0,00 -	1.617.233,99 -	Capital	0,00 -	0,00 -
SOMA	26.895.958,58 +	186.629.771,67 +	SOMA	19.045.552,33 +	120.477.925,24 +
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	1.444.894,80 +	10.874.675,50 +	Pagamentos	1.464.174,38 +	10.648.106,37 +
Anulações	0,00 -	1.441,08 -	Anulações	0,00 -	3.538,29 -
SOMA	1.444.894,80 +	10.873.234,42 +	SOMA	1.464.174,38 +	10.644.568,08 +
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		
Arrecadações	0,00 +	0,00 +	Pagamentos	791.650,00 +	5.541.550,00 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	0,00 +	0,00 +	SOMA	791.650,00 +	5.541.550,00 +
			RESTOS A PAGAR		
			Pagamentos	124.046,43 +	13.359.700,07 +
			Corrente	67.315,34 +	8.237.400,85 +
			Capital	56.731,09 +	5.122.299,22 +
			Anulações	4.677,10 -	4.749,10 -
			Corrente	0,00 -	72,00 -
			Capital	4.677,10 -	4.677,10 -
			SOMA	119.369,33 +	13.354.950,97 +
TOTAIS	175.598.688,75 +	304.196.937,00 +	TOTAIS	175.598.688,75 +	304.196.937,00 +



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1132

Página 10 de 11



Prefeitura Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2022
Período de: 01/07/2022 até 31/07/2022

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
001.001 - Prefeitura Municipal de Lins - PREFEITURA					
Créditos Adicionais					
Suplementares	17.475.777,70	58.048.581,15			
REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE	3.295.777,65	19.938.063,33			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDO	0,00	14,63			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDO	180.000,05	7.600.458,27			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOIRO/ORDINAR	14.000.000,00	14.000.000,00			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	16.510.044,92			
Especiais	600.912,00	14.951.715,50			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDO	600.912,00	6.201.029,04			
REABERTOS NO EXERCÍCIO - EXCESSO DE ARREC/	0,00	3.592.713,64			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.157.972,82			
Extraordinários	0,00	0,00			
SUBTOTAL	18.076.689,70	73.000.296,65			
Transposição	0,00	0,00			
TOTAIS	18.076.689,70	73.000.296,65			

Isabel Mariângela Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Thaísa Fernanda Jeremias Gaviola
Secretária de Planejamento e Finanças

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1132

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 22 de agosto de 2022

Ofício-Circular nº 39/22

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a 11ª Sessão Solene, da 2ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no Plenário desta Casa, no próximo dia 26 de agosto, sexta-feira, às 19h30, em comemoração aos 50 (cinquenta) Anos da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação - FPTE.

Antecipando os melhores agradecimentos pela atenção,


Robson Peres
Presidente

LMOM